



" LEI MUNICIPAL Nº 315/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

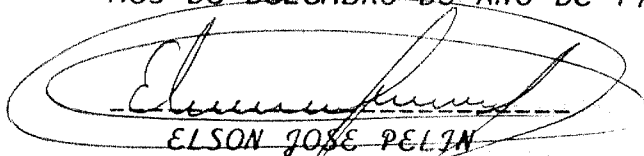
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Aumento de salário ao funcionalismo Público Municipal no índice de 30% (trinta por cento) para o mês de Dezembro de 1993, extensivo à todos. -

Art. 2º - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender os Decretos Legislativos nºs 02, 03 e 04/90 fica estabelecido o índice percentual de 30% (trinta por cento). -

Art. 3º - Fica também autorizado o arredondamento dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo. -

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação com efeito retroativo à 1º (primeiro) de dezembro de 1993. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 10. DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1993. -


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 1993
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

